



## Município de Bariri

### Estado - São Paulo

**LEI N° 4815, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 3.801/2009 que concede o cartão alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.

**PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 2º da **Lei Municipal nº 3.801, de 29 de maio de 2009**, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º O valor mensal do Vale Alimentação referido no artigo 1º será de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).”*

**Art. 2º** O valor fixado no artigo anterior será devido a partir da competência “março 2018”.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional para fazer face às despesas da execução desta Lei.

*Bariri, 20 de março de 2018.*

**PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e Publicada por afiação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.*

**WELLINGTON POLLONIO BOF**  
Diretor de Serviços de Administração Pública